

COGNA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 02.800.026/0001-40
NIRE 31.300.025.187
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **COGNA EDUCAÇÃO S.A.** (B3: **COGN3**; OTCQX: **COGNY**) ("Cogna"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração da Cogna, a realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, da Cogna, no valor de até R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita").

As Debêntures visam alongar o passivo financeiro da Cogna, aportar capital em suas controladas (por meio de mútuo, aumento de capital, AFAC ou qualquer outra forma permitida pela legislação e regulamentação aplicável), sendo o remanescente destinado para o reforço do capital de giro da Cogna.

As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over *extra-grupo*, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) correspondente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados na forma da escritura de emissão das Debêntures e pagos semestralmente a partir da data de emissão das Debêntures ("Remuneração da Primeira Série"). As Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over *extra-grupo*, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) correspondente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados na forma da escritura de emissão das Debêntures e pagos semestralmente a partir da data de emissão das Debêntures ("Remuneração da Segunda Série"). Adicionalmente, a partir de 20 de fevereiro de 2023 (inclusive), a Cogna poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Série, e a partir de 20 de agosto de 2024 (inclusive), a Cogna poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com pagamento do respectivo prêmio previsto na escritura de emissão e calculado conforme fórmula prevista na escritura de emissão.

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na escritura de emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série será integralmente pago em uma única parcela, na data de vencimento das Debêntures da 1ª Série, qual seja, 20 de agosto de 2024. O valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série será pago em duas parcelas, sendo a primeira em 20 de agosto de 2025 e a segunda na data de vencimento das Debêntures da 2ª Série, qual seja, 20 de agosto de 2026.

A Cogna manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados de quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito da Oferta Restrita, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Frederico da Cunha Villa
Diretor de Relações com Investidores
Cogna Educação S.A.